



ANO LXXXVIII

Aragominas, 20 de abril de 2023

Número: 102

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

EXTRATO 01

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGOMINAS

01 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 20 de abril de 2023.

02 - PORTARIA-SEMED Nº 001/2023, de 20 de abril de 2023.

- ANEXO I

- ANEXO II

### 01-INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 20 de abril de 2023.

*Dispõe sobre a avaliação de Desempenho e Conhecimento dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Aragominas - TO (Processo 2022), e adota outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e conferidas pela Portaria 105/2021 de 11 de outubro de 2021, e de acordo com o Art. 7º § 4º da Lei Municipal nº 291/10 de 15 de dezembro de 2010 e o Art. 3º IX e X da Lei Municipal nº 354/2015 de 15 dezembro de 2015, considerando a avaliação de desempenho, como instrumento de aferição dos resultados alcançados pelo servidor no exercício das funções, para fins de promoção funcional.

Art. 1º- A Avaliação de Desempenho visa atender a promoção dos servidores efetivos da Educação, no que diz respeito à qualificação, desempenho e conhecimento do servidor.

Art. 2º- São avaliados os servidores titulares de cargo de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- São objetivos da Avaliação de Desempenho:

I - Diagnosticar e analisar o desempenho individual e coletivo dos professores, equipe pedagógica e administrativa dos profissionais contemplados nos Planos de Carreira, Cargos e Remunerações (PCCRs) dos servidores da Educação, no desenvolvimento de suas funções;

II - Aprimorar o senso de compromisso do profissional ao aplicar a Avaliação de Desempenho;





ANO LXXXVIII

Aragominas, 20 de abril de 2023

Número: 102

III - Verificar de forma sistemática o desempenho de cada servidor na função e seu potencial de desenvolvimento;

IV - Proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores para bom desempenho de suas funções;

V - Possibilitar aos profissionais da educação em cargo de provimento efetivo a valorização profissional por meio da evolução funcional;

VI - Identificar ações para o desenvolvimento profissional do servidor.

Art. 4º- Os responsáveis pelo Processo de Avaliação, devem:

I – Assegurar adequada condução do processo avaliativo de desempenho;

II - Acompanhar, orientar e avaliar com imparcialidade o desempenho do servidor;

III - Responsabilizar-se pelo caráter fidedigno das informações prestadas.

Art. 5º Cabe ao servidor avaliado:

I - Contribuir para realização da avaliação de Desempenho;

II - Empreender esforços para melhorar seu desempenho;

III - Co responsabilizar-se pelo próprio desenvolvimento profissional;

IV - Colaborar, para melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º- Para efeito de promoção, a avaliação de desempenho constará os seguintes aspectos:

I – Habilidades na sua devida função;

II - Assiduidade e pontualidade;

III - Responsabilidade;

IV - Disciplina;

V - Produtividade;

VI - Organização;

VII - Colaboração com a equipe de trabalho;

Art. 7º - A promoção para os Profissionais do Magistério será determinada pela média ponderada nos 05 (cinco) fatores:

I - Avaliação de desempenho, com peso 3,0;

II - Pontuação de qualificação (certificados de formações), com peso 2,5;

III - Avaliação de conhecimento, com peso 3,0;

IV - Tempo de exercício com peso 1,5;





ANO LXXXVIII

Aragominas, 20 de abril de 2023

Número: 102

V - Fazer parte de algum órgão colegiado (Associação, Conselhos e outros) pontuação extra 1,0.

Art. 8º - A promoção para os Servidores do Administrativo será determinada pela média ponderada nos 04 (quatro) fatores:

I - Avaliação de desempenho, com peso 4,0;

II - Avaliação de conhecimento, com peso 4,0;

III - Tempo de exercício com peso 2,0;

IV - Fazer parte de algum órgão colegiado (Associação, Conselhos e outros) pontuação extra 1,0.

Parágrafo Único: Não será contabilizado durante o ano de 2022 os pontos de formação continuada dos Servidores do Administrativo, pois neste ano não foi disponibilizada formação para os mesmos.

Art. 9º- A promoção para mudança de classe, ocorrerá a cada 3 (três) anos completos pelo servidor, de efetivo exercício em suas devidas atividades, tendo como base a data de posse do servidor, considerando a Avaliação de Desempenho e Conhecimento.

§ 1º – O servidor que, no período citado no caput deste artigo, tiver enquadrado nas hipóteses abaixo, serão penalizados:

I - O servidor que tiver acima de 5 faltas injustificadas perderá 01 (um) ponto.

II – O servidor que tiver recebido relatório por escrito da chefia mediata por ter descumprido alguma determinação relativa a suas atribuições perderá 01 (um) ponto.

III – O servidor que tiver desacatado ao superior hierárquico, Assédio Moral, TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) termo, perderá 01 (um) ponto.

IV – O servidor que não realizar a entrega da avaliação preenchida corretamente perderá 01 (um) ponto.

V – O servidor que não entregar a avaliação na data prevista no cronograma perderá 01 (um) ponto.

§ 2º – O servidor que tiver sido condenado em processo de sindicância, processo administrativo disciplinar (PAD), e que for condenado em trânsito e julgado em qualquer ação de processo criminal, está impedido de progredir.

Art. 10º- A pontuação para promoção dar-se-á pelas médias aritméticas das 4 (quatro) avaliações aplicadas.





ANO LXXXVIII

Aragominas, 20 de abril de 2023

Número: 102

Art. 11º- Ao final dos 3 (três) anos quando obtida a média aritmética, a promoção obedecerá a ordem de posse dos integrantes da classe.

Art. 12º- Serão considerados aprovados no Sistema de Avaliação de Desempenho os servidores que obtiverem média igual ou superior a 60%.

§1ª – As Avaliações de Desempenho e Conhecimento deverão ser devidamente assinadas pelo servidor avaliador e pelo próprio servidor avaliado, podendo o servidor avaliado no ato da assinatura contestar o resultado no próprio formulário de avaliação, no entanto, não exclui o direito do mesmo recorrer posteriormente à Comissão de Gestão dos Planos de Carreira, Cargos e Remunerações (PCCRs).

Art. 13º- A formalização do Processo Avaliativo inicia-se normalmente no mês de abril, com término em junho, tomando-se por base o ano letivo anterior.

Parágrafo Único: O Processo de Avaliação dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Aragominas-TO referente ao ano letivo de 2022, excepcionalmente, terá início no mês de abril, com a previsão de término no mês de junho de 2023.

Art. 14º- Os resultados das promoções serão publicados no Diário Oficial do município ao final do triênio avaliativo.

Art. 15º- As vantagens obtidas na promoção serão incorporadas ao vencimento do servidor tendo como base o artigo Art. 7º § 4º da Lei Municipal nº 291/10 de 15 de dezembro de 2010 e o Art. 3º IX e Art. 19º da Lei Municipal nº 354/2015 de 15 dezembro de 2015, e demais legislações vigentes.

Art. 16º - Os Profissionais da Educação que exercem qualquer função de Suporte Pedagógico direto ao exercício da docência: Secretário(a) de Educação, Inspeção, Supervisão, Orientação e Técnicos Educacionais, Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e Docentes terão seu desempenho avaliado para fins de promoção.

Art. 17º - Os Profissionais da Educação que exercem qualquer função de Agente Educacional de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 354/2015 de 15 dezembro de 2015 terão seu desempenho avaliado para fins de promoção.

Parágrafo Único: Os Profissionais da Educação cedidos para outras Secretarias não terão seu desempenho avaliado para fins de promoção.

Art. 18º- As avaliações de desempenho para fins de promoção dos servidores dar-se-á a partir do término do estágio probatório.





ANO LXXXVIII

Aragominas, 20 de abril de 2023

Número: 102

Art. 19º- O servidor removido, que tiver menos de dois meses de exercício na lotação atual deverá ser avaliado, na lotação anterior, caso esse servidor tenha sido removido por mais de uma vez consecutiva, deverá ser avaliado, na lotação em que ele permaneceu por mais tempo no ano base da avaliação.

Art. 20º- As avaliações serão realizadas nas Unidades de Ensino e acompanhadas pelo Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretários Escolares, obedecendo aos seguintes critérios:

I – **Docente** será avaliado por 1 (um) Coordenador Pedagógico, pelo Diretor Escolar, por 1 (um) Docente que atua na mesma Unidade de Ensino devidamente escolhido através de sorteio e por 1 (um) pai e/ou mãe ou responsável do aluno, sendo, este representante de pais, devidamente escolhido / eleito, em reunião com a participação dos responsáveis pelos alunos;

II- **Coordenador Pedagógico** será avaliado pelo Diretor Escolar, pelo Supervisor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED), por 1 (um) Docente que atua na mesma Unidade de Ensino devidamente escolhido através de sorteio e por 1 (um) pai e/ou mãe ou responsável do aluno, sendo este representante de pais, devidamente escolhido / eleito, em reunião com a participação dos responsáveis pelos alunos;

III- **Diretor Escolar** será avaliado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, pelo Supervisor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED), por 1 (um) Coordenador Pedagógico, por 1 (um) pai e/ou mãe ou responsável do aluno, sendo, este representante de pais, devidamente escolhido / eleito, em reunião com a participação dos responsáveis pelos alunos;

IV- **Servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED)**, será avaliado pelo Secretário(a) Municipal de Educação, por 1 (um) Diretor Escolar, 1 (um) Coordenador Pedagógico e por um colega de trabalho devidamente escolhidos através de sorteio.

V- **Servidor administrativo** será avaliado pelo Chefe Mediato, Chefe Imediato, por 1 (um) Diretor Escolar Municipal sorteado, e por 1 (um) por um colega de trabalho de função compatível devidamente escolhidos através de sorteio.

Parágrafo Único: No caso de o(a) Secretário(a) Municipal de Educação ser do Quadro Efetivo deverá ser incluído na avaliação: 1 (um) Supervisor da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) devidamente escolhido através de sorteio.

Art. 21º- A Comissão de Gestão dos PCCRs têm como objetivo examinar o resultado da avaliação de Desempenho dos Servidores da Educação.





ANO LXXXVIII

Aragominas, 20 de abril de 2023

Número: 102

Art. 22º- O servidor que não obtiver 60% da somatória dos pontos poderá recorrer do Resultado Final do Processo de Avaliação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação.

Art. 23º- Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Gestão dos PCCRs interposto formalmente, preferencialmente digitado ou de próprio punho, desde que legível, devendo constar:

§ 1º. Nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor.

§ 2º. Deverão ser formulados com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

§ 3º. Não serão reconhecidos como recursos meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento.

§ 4º. O servidor deverá interpor o seu recurso pessoalmente, à Comissão de Gestão dos PCCRs que posteriormente será entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED), seguindo as recomendações supracitadas.

Art. 24º - O servidor que não alcançar a pontuação mínima para concorrer à promoção, permanecerá na classe em que se encontra.

Art. 25º - Ao final de todo o Processo Avaliativo os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 26º - Dar-se-á o prazo de 2 dias uteis para quaisquer interessados apresentar impugnação a respeito do que disciplina esta instrução normativa.

Art. 27º - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMED)** de Aragominas Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2023.

**MARIA APARECIDA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação





ANO LXXXVIII

Aragominas, 20 de abril de 2023

Número: 102

**02-PORTARIA-SEMED Nº 001/2023, de 20 de abril de 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº105/2021 de 11 de outubro de 2021 e,

CONSIDERANDO o Art. 7º § 4º da Lei Municipal nº 291/10 de 15 de dezembro de 2010 e o Art. 3º IX e X da Lei Municipal nº 354/2015 de 15 dezembro de 2015,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 001 de 20 de abril de 2023. que dispõe sobre a Avaliação de Desempenho e Conhecimento dos profissionais do Magistério Público da Educação do Município de Aragominas - TO,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer o CRONOGRAMA de etapas e atividades do PROCESSO de Avaliação de Desempenho e Conhecimento dos Servidores da Educação Pública Municipal de Aragominas - TO, Ano Base 2022, conforme anexo I.

Parágrafo Único: Os prazos estabelecidos no anexo I, poderão sofrer alterações, as quais serão publicadas oficialmente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em Aragominas -TO aos 20 dias do mês de abril de 2023.

**MARIA APARECIDA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação





ANO LXXXVIII

Aragominas, 20 de abril de 2023

Número: 102

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E CONHECIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARAGOMINAS-TO ANO BASE 2022.

DATA	ETAPAS
20/04/2023	Publicação dos atos administrativos para a abertura do Processo de Avaliação.
26/04/2023	Preenchimento de Termo de desistência.
25/04/2023 à 27/04/2023	Preenchimento de Requerimento.
28/04/2023 à 05/05/2023	Desenvolvimento do Processo de Avaliação de Desempenho e Conhecimento Ano Base 2022 no âmbito das Unidades Escolares.
08/05/2023 à 09/05/2023	Conclusão do Processo de Avaliação nas Unidades de Ensino e SEMED.
10/05/2023 à 12/05/2023	Protocolo dos Resultados das Avaliações na SEMED. Malote contendo: Ofício de encaminhamento, Relação dos Professores Avaliados, Requerimentos, Certificados e Avaliações anexadas de cada servidor.
16/05/2023 à 24/05/2023	Conferência de todo o Processo Avaliativo pela Comissão dos PCCRs (Planos de Carreiras, Cargos e Remuneração).
25/05/2023	Apresentação prévia dos resultados aos interessados que completam o triênio avaliativo.
29/05/2023 à 30/05/2023	Período para Contestações/ Recursos.
01/06/2023 à 02/06/2023	Divulgação Final dos Resultados aos interessados que completam o triênio avaliativo, no Diário Oficial do Município de Aragominas – TO.







ANO LXXXVIII

Aragominas, 20 de abril de 2023

Número: 102

**ANEXO II****CRONOGRAMA DE AVALIADORES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS-TO ANO BASE 2022.**

<b>ASG</b>			
<b>Chefe mediato</b>	<b>Chefe Imediato</b>	<b>Diretor</b>	<b>Colega sorteado</b>
<b>Secretária(o) de Educação</b>	<b>Coordenador(a) Pedagógico</b>	<b>Da U.E</b>	<b>Servidor(a) da U.E</b>

<b>Merendeira</b>			
<b>Chefe mediato</b>	<b>Chefe Imediato</b>	<b>Diretor</b>	<b>Colega sorteado</b>
<b>Coordenador(a) da merenda</b>	<b>Coordenador(a) Pedagógico</b>	<b>Da U.E</b>	<b>Servidor(a) da U.E</b>

<b>Motorista</b>			
<b>Chefe mediato</b>	<b>Chefe Imediato</b>	<b>Diretor(a)</b>	<b>Colega sorteado</b>
<b>Secretária(o) de Educação</b>	<b>Coordenador(a) do transporte</b>	<b>Servidor(a) da U.E</b>	<b>Servidor(a) da mesma função</b>

<b>Vigia</b>			
<b>Chefe mediato</b>	<b>Chefe Imediato</b>	<b>Coordenador(a) pedagógico</b>	<b>Colega sorteado</b>
<b>Secretária(o) de Educação</b>	<b>Diretor(a) da U.E</b>	<b>Servidor(a) da U.E</b>	<b>Servidor(a) da U.E</b>

<b>Assistente Administrativo</b>			
<b>Chefe mediato</b>	<b>Chefe Imediato</b>	<b>Coordenador(a) pedagógico</b>	<b>Colega sorteado</b>
<b>Secretária(o) de Educação</b>	<b>Diretor(a) da U.E</b>	<b>Servidor(a) da U.E</b>	<b>Servidor(a) da U.E</b>

